

**CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONAUTICA - MOÇAMBIQUE**  
**AUTORIDADE DE AVIAÇÃO CIVIL DE MOÇAMBIQUE**  
DIRECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E NAVEGAÇÃO AÉREA  
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AERONAUTICA

Tel: (258) 21-465416  
Fax: (258) 21-465415  
AFTN: FQHQYSYX  
[iacm@tvcabo.co.mz](mailto:iacm@tvcabo.co.mz)  
[ais@iacm.gov.mz](mailto:ais@iacm.gov.mz)  
[www.iacm.gov.mz](http://www.iacm.gov.mz)

ALAMEDA DO AEROPORTO  
Caixa Postal, 227 - Maputo



CIA - Nacional

07/19

14 de Junho

## AVISO

### EMISSÃO DE CERTIFICADOS MÉDICOS DE PESSOAL NAVEGANTE DE CABINE

#### 1. Autoridade

A presente Circular é emitida sob a autoridade do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Aviação Civil de Moçambique, do Artigo 19 da Lei 05/2016, de 14 de Junho e alínea a) do Artigo 12, do Decreto nº 70/2016, de 30 de Dezembro.

#### 2. Objetivo

O objetivo da presente Circular de Informação Aeronáutica (CIA) é de informar a comunidade Aeronáutica, em particular o Pessoal Navegante de Cabine, da obrigatoriedade de realização de junta médica para emissão de certificados médicos da classe 3 nos termos do MOZCAR 67 no centro de medicina aprovado pelo IACM.

#### 3. Âmbito de Aplicação

A presente Circular, aplica-se a todo Pessoal Navegante de Cabine (PNC) que possui ou deseja adquirir um/a licença/certificado de PNC, emitida pelo IACM, nos termos da DSO-07-2018.

#### 4. Descrição

Estando em vigor a Directiva Operacional de Segurança (DSO-07-2018), relativa aos requisitos e procedimentos para emissão, renovação de certificados de PNC, está patente na mesma como um dos requisitos a aquisição de certificado médico de Classe 3, nos termos do MOZCAR 67.

O MOZCAR 67, estabelece que toda junta aeronáutica, deve ser realizada num centro de medicina aprovado pelo IACM, e o certificado/declaração é emitida por um examinador médico também designado pelo IACM.

No âmbito do cumprimento dos referidos requisitos, são informados a todos titulares do certificado de PNC, que:

Serão emitidos certificados médicos, com base nos atestados médicos passados pelos centros de profilaxia e exames médicos (não inspecionados e certificados pelo IACM) apenas por uma validade de 6 meses, contados á partir da data da publicação da presente CIA.

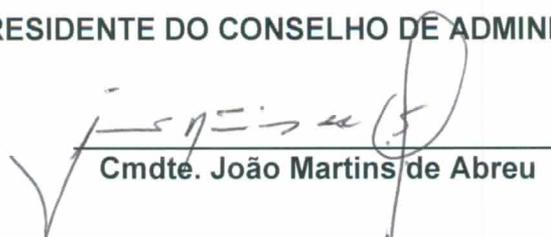
São obrigados todos PNCs realizarem as suas juntas aeronáuticas em locais aprovados pelo IACM, sob risco de caducidade do certificado de PNC por não cumprimento de requisitos médicos.

Findo o período acima referido todo PNC com a situação irregular, perde imediatamente a validade do seu certificado médico.

#### 5. Data de Entrada em Vigor

A presente Circular entra imediatamente em vigor.

**AUTORIDADE DE AVIAÇÃO CIVIL DE MOÇAMBIQUE**  
**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**



Cmdte. João Martins de Abreu